Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Edição nº 2652 - Brasília, Disponibilização: Terça-feira, 16 de Abril de 2019 Publicação: Segunda-feira, 22 de Abril de 2019

RECURSO EM HABEAS CORPUS Nº 108.831 - SE (2019/0055705-2)

RELATOR	**:**	**MINISTRO FELIX FISCHER**
RECORRENTE	:	DIEGO LAVIGNE DA COSTA (PRESO)
ADVOGADOS	:	IARLEYS RODRIGUES NUNES - DF054161
		DAYANA ALMEIDA FRAGA SAMPAIO - DF034044
RECORRIDO	:	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE

DESPACHO

Não há nos autos procuração e/ou cadeia completa de substabelecimento conferindo poderes ao subscritor do recurso em **Habeas Corpus**. Dessa forma, nos termos do art. 76, c/c o art. 932, parágrafo único, do Código de Processo Civil, intime-se a parte recorrente para regularizar a representação processual, no prazo improrrogável de cinco dias, sob pena de não conhecimento do recurso.

P. I.

Brasília (DF), 15 de abril de 2019.

Ministro Felix Fischer
Relator